



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 740, 09 de junho de 1994.

**Ratifica assinatura de convênio com a CEMIG,
abre crédito especial e da outras providências.**

O povo do município de Mantena, estado de Minas Gerais por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica retificado o convênio de cooperação técnico comercial firmado pela prefeitura municipal de Mantena com a companhia energética de Minas Gerais CEMIG para atendimento a 153 consumidores urbanas, com extensão de 4,760 km de rede de distribuição urbana e instalação de 136 postes de concreto duplo T.

Art.2º. Para atender a contrapartida dos encargos financeiros atribuídos à municipalidade prevista na cláusula segunda com as variações da carta-acordo, fica aberto o orçamento corrente um crédito especial no valor de 26.006,47 (vinte e seis mil e seis vírgula quarenta e sete), unidades reais de valor – URV.

Art.3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de seguinte classificação orçamentária.

02 – prefeitura municipal
02.06.2 departamento de obras públicas e serviços urbanos:
Habitação e urbanismo
Serviços de utilidade pública
Promoção extensão urbana
Extensão urbana
Construção e ampliação de Rede elétrica urbana
40.00 Reservas de capital
41.00 investimentos
41.10 obras e instalação

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de maio de 1994.

Prefeitura municipal de Mantena, aos 09 dias do mês de junho de 1994, 51º emancipação política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Sec. de Administração**

Livro n° 10
Publicada em 09/06/1994
Reg. às fls. n° 023 v